



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2021

Termo de contrato de **Contratação de Médicos**, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC e a empresa **AMPLHO - ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR** vencedora da Dispensa nº 005/2021 (Processo Licitatório nº 016/2021).

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial. CPF 056.564.239-13;

**CONTRATADA:** **AMPLHO - ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob nº 39.999.959/0001-18, sita à rua Rua Geraldo Wolf, 426, Bairro Jardim Primavera - Urbano, na cidade de Lontras- SC. Representada pelo Presidente Dr Gregori Fernando Bertagnolli - CRM/SC 22171;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, sendo a contratação de 02 (dois) profissionais formados na área da Medicina, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, passível de prorrogação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, tudo conforme Dispensa nº 005/2021 - Processo Licitatório nº 016/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES COMERCIAIS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de **R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)** sendo 02 (duas) parcelas mensais no valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**

2.2 O pagamento será efetuado com recursos próprios e ocorrerá em até 10 dias após os serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

2.3 A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3542-1222 | E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)). A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a Contratada. Dados contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO – Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90.

2.4 O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

2.5 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1 Das Obrigações da CONTRATADA:**

- Prestação dos serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Prestação dos serviços de acordo com o contratado, de acordo com as normas éticas da profissão e dentro dos prazos solicitados. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.
- Fornecer o serviço apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
- A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
- A **CONTRATADA** tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Fiscalizar e controlar desde o início até a aceitação definitiva do objeto da execução dos serviços.

4.2 Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

4.3 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

4.4 Cumprir as condições de pagamento.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1 O período de vigência do referido contrato até **08 de agosto de 2021** .

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO**

6.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, secretário do fundo municipal da saúde Sr Neimar Luiz Tonial, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal:

8.2 Advertência;

8.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

8.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

8.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

8.6 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada

### **CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2021, aprovado através da Lei nº 1.534/2020, através da seguinte classificação.

Ação (s): 05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica

G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s): 002 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

11.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos. Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [saude@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:saude@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Herval D'Oeste - Estado de Santa Catarina.

E por assim terem ajustados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

*Erval Velho, 09 junho de 2021.*

*Severino Jaime Schimidt  
Prefeito Municipal  
Contratante*

*Gregori Fernando Bertagnolli  
Presidente - CRM/SC 22171  
AMPLHO-ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR  
Contratada*

*Neimar Luiz Tonial  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.*

### **TESTEMUNHAS:**

*Nome: Camila Storti Recalcatti  
CPF: 088.849.509-96.*

*Nome: Gessica Numes da Silva  
CPF: 081.952.129-99*

---

*Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Davisson Garcia Westphal*